



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 10 de dezembro de 2024 - Ano 2024 - Edição 1.574

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
UNIFAE.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	3
EDITAIS.....	3
CMDCA.....	3
LICITAÇÕES.....	4
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	5
SECRETARIA.....	5
LEIS.....	5
PORTARIAS.....	8

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Docentes – Grupo Ocupacional Magistério – Cargo Público de Professor, **Edital n.º 001/2023**, a comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 para tratar de assunto relacionado à sua contratação.

ÁREA DO CONHECIMENTO: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Classificação	Nome
3º	ARIANI APARECIDA RODRIGUES DO EIRÓ ROSALIN
4º	GISSELI SILVEIRA VALENTIM

ÁREA DO CONHECIMENTO: GRUPOS E ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE MENTAL

Classificação	Nome
1º	MAIRA ALLUCHAM GOULART NAVES TREVISAN VASCONCELLOS

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao emprego.

São João da Boa Vista, 06 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
Reitor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, convoca os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Docentes – Grupo Ocupacional Magistério – Cargo Público de Professor, **Edital n.º 005/2022**, a comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à sua contratação.

PROFESSOR – REDES DE COMPUTADORES (05/2022)

Classificação	Nome
1º	Lucas Marim da Silva

PROFESSOR – DIREITO FINANCEIRO (05/2022)

Classificação	Nome
2º	Osmar Marcello Junior

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao emprego.

São João da Boa Vista, 06 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

PORTARIA N.º 153, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

Considerando o disposto no art. 67, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, no período de 01/12/2024 a 31/01/2027, salvo previsão em contrário, a servidora Gabriela Germinari Hey, CPF nº 427.734.788-60, cargo Adjunto Administrativo, para atuar como Gestor do Contrato nº 05/2023, objeto: contratação de instituições hospitalares previamente credenciadas para oferecimento e realização de estágio supervisionado obrigatório, para os discentes do Curso de Medicina entre o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino–FAE e o HOSPITAL FRANCISCO ROSAS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINHAL.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/12/2024.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 02 de dezembro de 2024

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
Reitor

Autoridade certificadora



Prefeitura de
São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Leandro Mazutti Miranda
MTB 96878/SP
Disponível gratuitamente
De forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura

PORTARIA N.º 150, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

Considerando o disposto no art. 7º caput da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e o art. 9º da Portaria Unifae nº 47;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, no período de 26/11/2024 a 25/11/2025, salvo previsão em contrário a servidora Sra. Jennifer Silveira Peixoto de Oliveira, CPF nº 410.946.648-20, cargo: Adjunto Administrativo, para atuar como Gestora do Contrato nº 22/2024, objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de medicina do Trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 26 de novembro de 2024

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
Reitor

PORTARIA N.º 151, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

Considerando o disposto no art. 7º caput da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e o art. 9º da Portaria Unifae nº 47;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, no período de 26/11/2024 a 25/11/2025, salvo previsão em contrário a servidor Sr. Anderson Santamarina, CPF nº 172.872.778-29, cargo: Professor, para atuar como Fiscal do Contrato nº 22/2024, objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de medicina do Trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 26 de novembro de 2024

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
Reitor

PORTARIA N.º 155, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

Considerando o disposto no art. 67, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, no período de 09/12/2024 a 08/12/2025, salvo previsão em contrário, a servidora ROSIANE SILVA BENEDITO SOUZA, CPF nº 228.324.808-61, cargo adjunto administrativo, para atuar como gestor do Contrato nº 18/2022, objeto: serviço de coleta de resíduos sólidos, entre o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE e a empresa Biotrans Soluções Ambientais EIRELI EPP.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 09/12/2024.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 06 de dezembro de 2024

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
Reitor

PORTARIA N.º 156, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

Considerando o disposto no art. 67, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, no período de 05/12/2024 a 04/12/2025, salvo previsão em contrário a servidor Sr. Rodrigo de Abreu, CPF nº 221.712.478-19, cargo: Técnico de Processamento de Dados, para atuar como Gestor do Contrato nº 17/2022, objeto: contratação de empresa especializada para serviço de instalação de link de internet não dedicado de 300 mb para a secretaria de práticas jurídicas, situada à Rua Visconde do Rio Branco, 716, Vila Bancária, São João da Boa Vista SP.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 05/12/2024.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 06 de dezembro de 2024

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
Reitor

PORTARIA Nº 146, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia, nos termos da Lei Municipal nº 4.340/2018, os servidores públicos designados pela Pró-Reitoria de Administração, para exercerem as funções essenciais de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Portaria nº 47/2023.

O Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Municipal nº 4.340, de 13 de julho de 2018, no artigo 2º, §1º, IV, da Portaria nº 47, de 27 de fevereiro de 2023 e, por fim, na Instrução Normativa PROAD nº 01 de 12 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, para exercerem as funções de Agente de Contratação ou Pregoeiro, ou integrarem Comissão de Contratação ou Equipe de Apoio, em processos licitatórios, os seguintes servidores públicos:

- a) João Gabriel Marques Pereira;
- b) Vanessa Rocha Rodrigues;
- c) Rosane Gorini Ribeiro Batista;
- d) Tânia Mara Ignácio;
- e) Flávia Fernandes de Oliveira;
- f) Larissa Vellozo Sabiá;
- g) Ana Cláudia Barbosa;
- h) Giseli Silveira Valentim;
- i) Ariani Aparecida Rodrigues do Eiro Rosalin; e
- j) Lucas Queiroz da Silva.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não prescinde da obrigação prevista no artigo 12, §1º, da Portaria nº 47/2023 e de outras previstas na Instrução Normativa PROAD nº 01/2024.

Art. 3º - O pagamento da gratificação por encargo auxiliar observará as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.340/2018 e corresponderá ao período efetivamente exercido na função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 01/10/2024.

São João da Boa Vista, 12 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
Reitor

CONTRATO 23/2024

Contratada: LUCIANA SORG DE OLIVEIRA EVENTOS ME
Objeto: Contratação, do tipo não onerosa, com empresa especializada na organização da sessão solene e pública de colação de grau dos alunos dos cursos de Graduação do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE.

Prazo: 04/12/2024 a 03/12/2025
 Valor: não oneroso
 Assinatura: 04/12/2024

CONTRATO 17/2022 T.A 02/2024

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A
 Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de instalação de link de internet não dedicado de 300 mb para a secretaria de práticas jurídicas, situada à Rua Visconde do Rio Branco, 716, Vila Bancária, São João da Boa Vista SP.
 Aditamento: prazo e valor
 Prazo: 05/12/2024 à 04/12/2025
 Valor: R\$ 2.068,44
 Assinatura: 03/12/2024

CONTRATO 18/2022 T.A 02/2024

Contratada: BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
 Objeto: Prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos grupos A/B e E assim definidos pelas resoluções nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA e RDC ANVISA Nº 222/18.
 Aditamento: prazo e valor
 Prazo: 08/12/2024 à 08/12/2025
 Valor: R\$ 12.700,80
 Assinatura: 06/12/2024

São João da Boa Vista, 09 de dezembro de 2024

UNIFAE
Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – RETOMADA DE ETAPA

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista torna pública a retomada do Pregão Eletrônico nº 001/2024, considerando os seguintes pontos:

1. O deferimento do recurso interposto pela empresa **M. J. de O. Martimbianco & Cia Ltda EPP**, com a consequente **reforma da decisão** que havia classificado a proposta da empresa **R7 Digital Informática e Serviços Ltda** para o lote 5.
2. O deferimento do recurso apresentado pela empresa **Skynet Tecnologia e Soluções**, com a **reforma da decisão** que havia classificado a proposta da empresa **Mac Copiadora e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda** para o lote 1.
3. A **reforma da decisão** que classificou a proposta da empresa **CB Eletro e Informática Ltda** para o lote 2, devido à não apresentação, em diligência complementar, dos documentos necessários para comprovar que o produto ofertado atendia às exigências do edital.

Ficam, portanto, **convocados os demais licitantes**, seguindo a ordem de classificação, para participar da **retomada da etapa**.

A nova sessão será realizada no dia 16/12/2024, às 08:30h, com realização no site www.blcompras.org.br

São João da Boa Vista, 10 de dezembro de 2024.

Emerson Sabino Riquena
Pregoeiro

EDITAIS

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 205, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Tornar pública a composição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São João da Boa Vista/SP, biênio 2024/2026”.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA e pela Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e suas alterações;

Considerando ainda, deliberação na Solenidade de Posse, realizada no dia 28 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a composição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São João da Boa Vista/SP para o biênio 2024/2026.

I – Presidente: Ana Rita Alves Godoi

II – Vice-Presidente: Maiara Aparecida Reneis

III – 1ª Secretária: Mariana do Carmo Bucci Zorzetto; e

IV – 2º Secretário: Maria Regina Baldin.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 28 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ana Rita Alves Godoi
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2024/2026”.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15 e alterações;

Considerando Resolução nº 128, de 30 de agosto de 2022, que instituiu a Comissão Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando deliberação em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2024/2026, nos termos da Resolução nº 128, de 30 de agosto de 2022.

I – Ana Rita Alves Godoi, representante da Sociedade Civil;

II – Gustavo Araujo de Avila Campos, representante do Poder Público;

III – João Pedro dos Santos Ferian, representante do Poder Público; e

IV – Mariana do Carmo Bucci Zorzetto, representante da Sociedade Civil.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Ana Rita Alves Godoi
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 210, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Institui a Comissão Especial de Trabalho para revisão e possível alteração da Lei Municipal nº 3.818 de 24 de março de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818/15 e alterações;

Considerando deliberação em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Trabalho para revisão e possível alteração da Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para a composição da Comissão de que trata o artigo anterior:

- I – João Pedro dos Santos Ferian;
- II – Adriane Aparecida Soares
- III – Silvana Moraes Gonçalves Pirolla;
- IV – Jéssica Luana Rui Azarias
- V – Suelene de Lourdes C. Tavares

Art. 3º - A Comissão deverá formalizar todas as suas reuniões através de atas que ficarão à disposição da Plenária do CMDCA, no Departamento de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão, em sua primeira reunião, deverá eleger um Coordenador e um Relator para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º - A Comissão poderá convidar ex-conselheiros de direitos que possam subsidiar a alteração da Lei Municipal nº 3.818/2015.

Art. 6º - A Comissão tem natureza temporária, extinguindo-se, automaticamente, com a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Ana Rita Alves Godoi
Presidente do CMDCA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICOS.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br

DATA: 20/12/2024 às 09h00min.

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/24

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, na qualidade de Órgão Gerenciador, com fulcro no art. 117 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, c/c art. 86, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o Procedimento de Intenção de Registro de Preços nº 030/24, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS.

Os documentos que compõem a manifestação deverão ser entregues até o dia 27 de dezembro de 2024, às 17h00, no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@saojoao.sp.gov.br.

O Edital da futura licitação com os prazos e as condições de participação para empresas interessadas em contratar com a Administração Pública, será publicado em momento oportuno.

A relação de itens a serem registrados pode ser consultada no Site Oficial do Município, pelo link [<https://saojoao.sp.gov.br/>](https://saojoao.sp.gov.br/), na aba "Editais de Licitação".

São João da Boa Vista, 10/12/2024.

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/24

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, na qualidade de Órgão Gerenciador, com fulcro no art. 117 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, c/c art. 86, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o Procedimento de Intenção de Registro de Preços nº 031/24, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR.

Os documentos que compõem a manifestação deverão ser entregues até o dia 27 de dezembro de 2024, às 17h00, no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@saojoao.sp.gov.br.

O Edital da futura licitação com os prazos e as condições de participação para empresas interessadas em contratar com a Administração Pública, será publicado em momento oportuno.

A relação de itens a serem registrados pode ser consultada no Site Oficial do Município, pelo link [<https://saojoao.sp.gov.br/>](https://saojoao.sp.gov.br/), na aba "Editais de Licitação".

São João da Boa Vista, 10/12/2024.

Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

DESPACHO P/1055/2024

PROCESSO Nº. 18314/2024

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, ATRAVÉS DO AUXÍLIO PROVIDO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "MUNDO SENSORIAL NA ESCOLA", COM O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Justificativa: A formalização desta parceria se dá através de Auxílio, por meio de lei específica da administração pública, visando o custeio do projeto "Mundo Sensorial na Escola" que pretende de forma geral, oportunizar à pessoa com deficiência, uma melhor intervenção terapêutica, no tratamento de Integração



Sensorial, com a aquisição de materiais e aparelhos adequados e de boa qualidade, que proporcionará inúmeras oportunidades de sensações em todos os sistemas sensoriais. A OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE foi beneficiada com recursos financeiros referente a destinações de incentivos fiscais dedutíveis do Imposto de Renda de 2022/2023 através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, totalizando um valor de R\$ 24.121,08 (vinte e quatro mil cento e vinte e um reais e oito centavos), observa-se que 20% do valor depositado permanece no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente FMDCA, assim, será direcionado à OSC APAE o valor de R\$ 19.177,10 (dezenove mil cento e setenta e sete reais e dez centavos). O projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 188 de 17 de junho de 2024.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

10 de dezembro de 2024.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal

Tamyres Lopes Santamarina Barros
Chefe do Setor de Licitações

Izabela Silva Ferreira
Diretora do Depto. de Administração em Substituição

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO 18.661/2024

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 18.661/2024- Portaria nº 18.250 de 14 de outubro de 2024, visando apurar fatos e responsabilidades.

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

SECRETARIA

LEIS

LEI Nº 5.329, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.024

"Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa "Adote um Ponto de Ônibus" no âmbito do Município de São João da Boa Vista".

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa "Adote um Ponto de Ônibus" no âmbito do Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º – O Programa "Adote um Ponto de Ônibus" tem por objetivo incentivar e promover a construção e adoção, bem como a recuperação, manutenção e proteção dos abrigos de ônibus, com recursos provenientes de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado estabelecidas em São João da Boa Vista, por meio de termos de cooperação.

Art. 3º – As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em firmar o termo de cooperação de que trata esta lei deverão participar de chamamento público a ser publicado na página oficial da Prefeitura.

§ 1º - O Poder Executivo, por meio do Departamento de Desenvolvimento Econômico, disponibilizará aos interessados em adotar um ponto de ônibus a lista dos locais passíveis de serem beneficiados pelo Programa, bem como os modelos-padrão dos mesmos, em regulamento a ser divulgado juntamente com o chamamento público.

§ 2º - Os projetos dos pontos de ônibus deverão observar as normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050, ou as que vierem a substituí-la, bem como as instruções técnicas definidas pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico.

§ 3º - No termo de cooperação constará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início das obras necessárias e de 90 (noventa) dias para o seu término.

§ 4º - As despesas com a realização das obras de construção, recuperação, adaptação e conservação das paradas de ônibus correrão por conta dos adotantes.

§ 5º - Havendo mais de um interessado por um mesmo ponto de ônibus, será realizado sorteio para definição do adotante do local.

Art. 4º – Os adotantes terão direito a veicular publicidade relativa exclusivamente a sua empresa nos abrigos de ônibus adotados, devendo obedecer à regulamentação do Departamento de Desenvolvimento Econômico e da Administração Pública, sendo vedada a veiculação de imagens com conteúdo sexual, com apologia ao uso de cigarros ou bebidas.

Art. 5º – O termo de cooperação terá validade de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes.

Art. 6º – O termo de cooperação poderá ser rescindido:

I - por interesse das partes;

II - no interesse da Administração Pública; ou

III - por descumprimento pelo interessado das condições fixadas nesta Lei ou no termo de cooperação.

Parágrafo único - Caso a rescisão se dê por culpa da pessoa física ou jurídica ou por interesse das partes, não será devida pelo Poder Público nenhuma indenização pelos valores gastos nas obras de adaptação e conservação das paradas de ônibus

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei, por decreto, no que couber.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (09.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.330, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a DELMAN INDUSTRIAL LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura."

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º – Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a DELMAN INDUSTRIAL LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 11.753.179/0001-74, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 4.804/2024, assim identificado:

Imóvel matrícula 73.040:

"Um terreno, identificado pelo LOTE 1B-2, consistente do desdobro do Lote 01-B, da QUADRA "J", situado nesta cidade e comarca de São João da Boa Vista, da planta do Loteamento tipo Industrial, denominado "Ampliação do Distrito Industrial", com área de 10.043,52 m². (dez mil e quarenta e três metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), assim descrito: "Tem início no ponto 04B e segue com rumo de 43º41'24" SW e distância de 148,00 m. (cento e quarenta e oito metros) até o ponto 04A, confrontando com o Lote 1B-1; deflete à esquerda e segue com rumo de 51º15'20" SE e distância de 68,40 m. (sessenta e oito metros e quarenta centímetros) até o ponto 04, até aqui confrontando com a Rua Fernando de Souza; deflete à esquerda e segue com rumo de 43º26'01" NE, e distância de 148,05 m. (cento e quarenta e oito metros e cinco centímetros) até o ponto 03, confrontando com Josué Corso Neto e Leonor da Conceição Vicente Corso; deflete à esquerda e segue com rumo de 51º07'08" NW e distância de 67,73 m. (sessenta e sete metros e setenta e três centímetros) até o ponto 04B inicial, confrontando com o Lote 1A. "Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob nº 22.0022.0003.1."

Art. 2º – Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 1.218.187,15 (um milhão, duzentos e dezoito mil, cento e oitenta e sete reais e quinze centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 18.297, de 11 de novembro de 2024, retificada pela Portaria nº 18.318, de 21 de novembro de 2024.

Art. 3º – O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel abrangendo a área necessária para a implantação do empreendimento, observando-se o quanto disposto no § 10 do Artigo 6º, da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.371, de 02 de outubro de 2018;
- b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
- c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;
- d) compromisso de proceder com o total de seu faturamento neste Município;
- e) destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
- f) empregar, diretamente, ao menos, 60 (sessenta) funcionários.

Parágrafo Único – Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º – Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo nº 4804/2024, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 4804/2024, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º – Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 6º do Artigo 76 da Lei nº 14.133/2021, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º – A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (09.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.331, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a AGROFOR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura."

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º – Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a AGROFOR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 21.193.586/0001-28, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 15322/2023, assim identificado:

Imóvel matrícula 72.653:

"Um terreno, situado neste município e comarca de São João da Boa Vista, identificado por LOTE 02 (dois), consistente do desdobro da "Gleba 01", no lugar denominado "Olaria", contendo a área de 3.186,47 m². (três mil, cento e oitenta e seis metros e quarenta e sete centímetros quadrados), compreendida dentro das seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto "24C", localizado no alinhamento com a Avenida dos Trabalhadores

(antiga Olaria) e divisa com o Lote "1"; daí segue em frente com 50,36 ms. (cinquenta metros e trinta e seis centímetros) e rumo 13°19'03" NW em confrontação com Lote "1" até o ponto "20"; daí deflete à direita e segue 57,52 ms. (cinquenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros) e rumo 63°35'37" NE em confrontação com Área Verde I (matrícula 66.900 – antiga Olaria) até o ponto "20A"; daí deflete à direita e segue com 63,39 ms (sessenta e três metros e trinta e nove centímetros) e rumo 13°19'03" SE confrontando com o Lote "3" até o ponto "24B"; daí deflete à direita e segue no alinhamento com a Avenida dos Trabalhadores (antiga Olaria) com 56,02 (cinquenta e seis metros e dois centímetros) e rumo 76°40'57" SW até o ponto "24C", onde teve início e fim esta descrição. Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal local, sob o nº 22.0027.0002.1."

Art. 2º – Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 553.098,49 (quinhentos e cinquenta e três mil, noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 18.151, de 15 de agosto de 2024.

Art. 3º – O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel abrangendo a área necessária para a implantação do empreendimento, observando-se o quanto disposto no § 10 do Artigo 6º, da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.371, de 02 de outubro de 2018;
- b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
- c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;
- d) compromisso de proceder com o total de seu faturamento neste Município;
- e) destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
- f) empregar, diretamente, ao menos, 11 (onze) funcionários.

Parágrafo único – Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º – Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo nº 15322/2023, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 15322/2023, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º – Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 6º do Artigo 76 da Lei nº 14.133/2021, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º – A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (09.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.332, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a FERNANDES & BERTONI LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura."

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º – Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar à FERNANDES & BERTONI LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 04.747.056/0001-65, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 1843/2024, assim identificado:

Imóvel matrícula 66.899:

"Um terreno identificado por LOTE 02 (dois), da quadra "R", da planta do loteamento tipo industrial, denominado Polo Industrial – 4ª ETAPA, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, com a área de 4.408,55 m², (quatro mil e quatrocentos e oito metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), assim descrito: tem início no ponto 51 e segue com o azimute e distância: 218°10'44" e 44,60 m (quarenta e quatro metros e sessenta centímetros) até o ponto DYD-M-1031, confrontando com o Sítio Bairro Olaria, Transcrição nº 30.934, de propriedade de Isolina Theodoro Bedin, deflete à direita e segue com o azimute e distância 286°28'37" e 55,81 m (cinquenta e cinco metros e oitenta e um centímetros) até o ponto DYD-M-0760, deflete à direita e segue com azimute e distância: 1°18'34" e 17,50 m. (dezessete metros e cinquenta centímetros) até o ponto DYD-M-0715, até aqui confrontando com o Sítio Olaria, matrícula 1.759, de propriedade de Wilma da Silva Teodoro e Isolina Theodoro Bedin; deflete à direita e segue, com o azimute e distância 22°46'35" e 77,23 m. (setenta e sete metros e vinte e três centímetros) até o ponto 50, confrontando com a Quadra R – Área Verde II; deflete à direita e segue com o azimute e distância: 145°27'37" e 79,15 m. (setenta e nove metros e quinze centímetros) até o ponto 51, inicial, confrontando com a Rua Quatro (04)."

Art. 2º – Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 711.062,47 (setecentos e onze mil, sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 18.150, de 15 de agosto de 2024.

Art. 3º – O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel abrangendo a área necessária para a implantação do empreendimento, observando-se o quanto disposto no § 10 do Artigo 6º, da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.371, de 02 de outubro de 2018;
- b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
- c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;
- d) compromisso de proceder com o total de seu faturamento neste Município;
- e) destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
- f) empregar, diretamente, ao menos, 12 (doze) funcionários.

Parágrafo único – Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º – Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo nº 1843/2024, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 1843/2024, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º – Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 6º do Artigo 76 da Lei nº 14.133/2021, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º – A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (09.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 18.352, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Sra. **IZABELA SILVA FERREIRA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 52.614.847-0, para no período de 10/12/2024 a 29/12/2024, substituir o servidor Sr. JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10/12/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (09.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.353, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor Sr. JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que a servidora Sra. IZABELA SILVA FERREIRA encontra-se substituindo o servidor Sr. JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Sra. **JANAINA ASSUNÇÃO SETTE DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 43.527.383-8, para no período de 10/12/2024 a 29/12/2024, substituir a servidora Sra. IZABELA SILVA FERREIRA, na Função Gratificada de Assessoria, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10/12/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (09.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.354, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Sr. **RODOLFO POMERANZI NETO**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 55.001.646-6, para no período de 09/12/2024 a 28/12/2024, substituir a servidora Sra. JULIANA DIAS MARTINELLI, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09/12/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (09.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.355, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,



RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Sr. **RAFAEL JUNIOR CICONI**, Ajudante de Serviços Gerais, portador do RG nº 46.643.523-X, para no período de 09/12/2024 a 07/01/2025, substituir o servidor Sr. REINALDO BORDÃO MACEDO, na Função Gratificada de Chefe de Serviço, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09/12/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (09.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.356, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação via DESPACHO Nº 566/2024 do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Sr. **SILVIO DOMINGOS**, Motorista Especializado, portador do RG nº 22.260.126-7, para no período de 02/12/2024 a 21/12/2024, substituir o servidor Sr. JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/12/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 18.347, de 02 de dezembro de 2024 e nº 18.348, de 02 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (09.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.357, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 582/2024/DGP, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando o Despacho nº 565/2024/GAB/CG/LC, elaborado pela Chefe de Gabinete,

Considerando o processo nº 20.408/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros FABIANO CARNEIRO NASSIN - Engenheiro Civil/CREA-SP 5070.71920-9, JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES – Engenheiro Civil/CREA-SP 5069.98217-0 e LUCIANO LOPES GONÇALEZ – Engenheiro Civil/CREA-SP 5070.53180-1, para elaborarem laudo de avaliação do Complexo de Lazer do Loteamento denominado Jardim Sol Nascente, localizado entre as Ruas Alcedino Tonizza, Antônio Rathol e José Alfredo de Almeida, matrícula nº 16.617.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (09.12.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal